LEI N.º 346, de 11 de junho de 2008.

ESTABELECE O AGENDAMENTO DE CONSULTAS PARA IDOSOS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E GESTANTES.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido que os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, cadastrados junto à Secretaria Municipal da Saúde e Programa de Saúde da Família – PSF – poderão agendar suas consultas por telefone.

Parágrafo Único – Serão beneficiados com a medida, pacientes com idade a partir de 60 anos, portadores de deficiência de qualquer idade e também gestantes.

Art. 2.º - Os beneficiados deverão possuir o Cartão SUS.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
11 de junho de 2008.

_____
Agente Adm. Auxiliar